LEI N.º 1.191/91

DATA: 20.12.91

SÚMULA: Determina valores do m2 (metro quadrado) de edificação para base de cálculo do Imposto Predial, a que se refere o art. 11, ítem I da Lei Municipal nº 659/77 - Código Tributário Municipal de 05 de dezembro de 1977.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam determinados os valores por m2 de edificação, para base de cálculo do Imposto Predial, para o exercício de 1992.

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR	M2 DE EDIFICAÇÃO
Casa/Sobrado	Cr\$	80.693,20
Apartamento	Cr\$	101.410,40
Telheiro	Cr\$	24.206,00
Galpão	Cr\$	48.387,50
Loja	Cr\$	56.472,50
Especial	Cr\$	72.603,30
Indústria	Cr\$	46.116,00

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor a par tir de lº(primeiro) de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 1.126/90 de 18.12.90.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 1991, 104º da República e 37º do Município.

r. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre+se e Publique-se;

Ademir Colpani DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO